



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 110/2018, que Concede e regulamenta faltas abonadas dos servidores públicos municipais, bem como licença-prêmio após 05 (cinco) anos de efetivo exercício das funções.

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
 - Finanças e Orçamento
 - Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais, Ecologia e Meio Ambiente
 - Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 - Saúde e Assistência Social
 - Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Direitos da Mulher
 - Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
 - Vereadores
 - Procuradoria Jurídica
- Data: 07/03/19 Chivara

EMENDA Nº 2/2019

Autor: GISLENE CARDOSO

Ementa: EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 110/2018, QUE CONCEDE E REGULAMENTA FALTAS ABONADAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, BEM COMO LICENÇA-PRÊMIO APÓS 05 (CINCO) ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES.

PROTOCOLO GERAL Nº 688/2019

Data: 07/03/2019 - Horário: 16:07



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 110/2018:

Art. 1º Fica incluído o § 3º ao Art. 5º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

(...)

§ 3º *Os servidores que tiverem se descompatibilizado para concorrer a pleito eleitoral não sofrerão a interrupção da contagem do prazo prevista no art. 5º”.*

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 07 de março de 2019.


Vereadora GISLENE CARDOSO -GI